



## REGULAMENTO DA 1ª CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO EXTREMO SUL DA BAHIA

### CAPÍTULO I

#### DO OBJETIVO, TEMÁRIO

**Art. 1º** A 1ª Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente (CIMA) será realizada no dia 13 de dezembro de 2024, das 8:30 às 17:00 horas, no Auditório da Universidade do Estado da Bahia – UNEB, Campus X, na Avenida Kaikan, S/N, Bairro Kaikan, Teixeira de Freitas, Bahia.

**Art. 2º** A 1ª CIMA foi convocada em conformidade com a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.079 de 10 de junho de 2024.

**Art. 3º** A 1ª CIMA constitui-se em instância de participação social que tem por atribuição a definição de propostas sobre Emergência Climática para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima.

**Art. 4º** A 1ª CIMA tem por objetivo analisar, propor e deliberar propostas com base na realidade local, e eleger pessoas delegadas para 4ª Conferência Estadual do Meio Ambiente, nos termos da Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.079 de 10 de junho de 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente – 5ª CNMA.

**Art. 5º** A 1ª CIMA tem como tema “Emergência Climática” e está organizada em 5 eixos:

- I – Mitigação;
- II – Adaptação e preparação para desastres;
- III – Transformação Ecológica;
- IV – Justiça Climática;
- V – Governança e Educação Ambiental.

**Parágrafo Único.** O documento-base da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente, que reúne informações técnicas e conceituais sobre o tema e os eixos temáticos, é o ponto de partida dos trabalhos.

### CAPÍTULO II

☎ 73 3011-5300

📍 Rua Jardim de Alá, nº 16, Vila Caraipe  
Teixeira de Freitas - BA



## DA ORGANIZAÇÃO

**Art. 6º** A Comissão Organizadora é a instância responsável pela gestão e organização da 1ª Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente – CIMA, nomeada pelo poder público municipal com integrantes indicados pelo órgão responsável pelo meio ambiente, observando-se, na sua composição, as representações dos setores privados e da sociedade civil na Comissão Organizadora Intermunicipal.

**Art. 7º** A 1ª CIMA será presidida por Daiane Batista Almeida Mafra, Secretária Municipal de Meio Ambiente do Município de Alcobaça.

**Parágrafo Único.** Na ausência ou impedimento eventual da Secretária Municipal de Meio Ambiente de Alcobaça, a Comissão Organizadora será presidida por Luana Alves Nascimento, técnica ambiental do Consórcio Construir.

## CAPÍTULO III

### DOS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO

**Art. 8º** Poderá participar da 1ª Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente qualquer pessoa maior de 16 anos, devidamente inscrita, assegurando a ampla participação de representantes da sociedade civil, setor privado e do poder público.

**Art. 9º** O credenciamento dos(as) participantes da 1ª CIMA será efetuado no dia 13 de dezembro de 2024 das 08 horas e 30 minutos às 09 horas e tem como objetivo identificá-los(a) em categorias.

**Art. 10º** Na 1ª CIMA, os participantes serão credenciados em três categorias:

- I – Participante com direito a voz e voto;
- II – Convidados(as) com direito a voz; e
- III – Observadores(as) sem direito a voz e voto.

§1º Caso os municípios tenha Conselho Municipal de Meio Ambiente constituído, serão considerados Participantes Natos os seus Conselheiros titulares e suplentes.

§2º As pessoas descritas nos incisos II e III serão convidadas pela Comissão Organizadora Intermunicipal.

☎ 73 3011-5300

📍 Rua Jardim de Alá, nº 16, Vila Caraipe  
Teixeira de Freitas - BA



§3º Para os participantes que tiverem interesse em se candidatar para vaga de pessoa delegada, deverá comprovar ser morador e/ou declaradamente atuantes nos municípios de: Alcobaça, Caravelas, Ibirapuã, Itanhém, Lajedão, Medeiros Neto, Mucuri, Prado e Vereda há pelo menos 02 (dois) anos.

**Art. 11** As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora Intermunicipal.

**Art. 12** Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de participantes da 1ª Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente aptos(as) a votar, bem como o número de convidados(as) e observadores (as).

## CAPÍTULO IV

### DA PROGRAMAÇÃO

**Art. 13** A 1ª CIMA deverá ser realizada observando a seguinte programação:

- 1) Abertura e apresentação da programação;
- 2) Dinâmica sobre o Tema e os 5 Eixos detalhados no documento-base da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente;
- 3) Grupos de Trabalhos por Eixos;
- 4) Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de Trabalho;
- 5) Eleição de pessoas delegadas para a Conferência Estadual do Meio Ambiente;
- 6) Encerramento.

**Parágrafo Único.** O Regulamento ficará aberto para consulta pública no prazo de 10 a 11 de dezembro no diário oficial do Consórcio Construir no link <http://consorcioextremosul.ba.airdoc.com.br/diario> e validado pela Comissão Organizadora Municipal até o dia 12 de dezembro de 2024.

## CAPÍTULO V

### DA DINÂMICA

**Art. 14** A Dinâmica terá por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 5 (cinco) eixos, de que trata o artigo 5º.

☎ 73 3011-5300

📍 Rua Jardim de Alá, nº 16, Vila Caraipe  
Teixeira de Freitas - BA



## CAPÍTULO VI

### DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO TEMÁTICO

**Art. 15** Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta cada um dos 5 Eixos da Conferência.

**Art. 16** Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1 Grupo de Trabalho.

**Art. 17** Cada Grupo de Trabalho deve construir propostas sobre o respectivo Eixo debatido.

**Art. 18** As propostas construídas devem ser registradas por cada um dos grupos.

## CAPÍTULO VII

### DA PLENÁRIA FINAL

**Art. 19** A Plenária Final é o momento de:

- 1) Priorização das Propostas; e
- 2) Eleição da delegação que participará da Conferência Estadual.

**Art. 20** As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 5 Eixos da Conferência.

**Art. 21** As propostas construídas pelos Grupos de Trabalho serão apreciadas e priorizadas pelos participantes, com o objetivo de definir as deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pela Comissão Organizadora Estadual.

**Art. 22** Na Plenária Final terão direito a voto os (as) participantes devidamente credenciados (as) na 1ª Conferência Intermunicipal e que estejam de posse do crachá de identificação. Aos convidados(as) será garantido o direito a voz.

**Art. 23** A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo 10 propostas, de até 400 caracteres, com espaço, cada, sendo 2 por eixo temático.

**Art. 24** Os resultados da 1ª Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente serão encaminhados para a Comissão Organizadora Estadual por meio da Plataforma Brasil Participativo ou em instrumento próprio definido pela Comissão Organizadora Estadual.

☎ 73 3011-5300

📍 Rua Jardim de Alá, nº 16, Vila Caraipe  
Teixeira de Freitas - BA



## CAPÍTULO VIII

### DA ELEIÇÃO DAS PESSOAS DELEGADAS

**Art. 25** Na Plenária Final, serão 18 eleitas pessoas delegadas para participar da 4ª Conferência Estadual do Meio Ambiente, conforme quantitativo e critérios definidos no Art. 33, §2º do REGIMENTO INTERNO DA 4ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE DA BAHIA – CEMA.

**Art. 26** Conforme elencado no parágrafo segundo do artigo 10º deste Regimento, poderão ser candidatas a pessoas delegadas para a 4ª Conferência Estadual do Meio Ambiente os participantes moradores e/ou declaradamente atuantes nos municípios de: Alcobaça, Caravelas, Ibirapuã, Itanhém, Lajedão, Medeiros Neto, Mucuri, Prado e Vereda há pelo menos 02 (dois) anos.

**Parágrafo Único.** Os candidatos a pessoas delegadas para a 4ª Conferência Estadual do Meio Ambiente deverão apresentar documento de identificação oficial com foto. Em caso de questionamento à candidatura do delegado o mesmo deverá apresentar comprovação conforme regimento.

**Art. 27** A escolha das 18 pessoas delegadas para a 4ª Conferência Estadual do Meio Ambiente, entre participantes da 1ª Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente, deverá observar a seguinte composição:

- I – 50% de representantes da sociedade civil, assegurando que destes, no mínimo 1/5 sejam de povos/comunidades tradicionais e povos indígenas;
- II – 30% de representantes do setor privado; e
- III – 20% de representantes do poder público, assegurando que destes, no mínimo 1/2 sejam de governos municipais.

§ 1º. A escolha das pessoas delegadas para a 4ª Conferência Estadual se dará em conformidade com o número de vagas destinadas para 1ª CIMA, conforme quantitativo e critérios definidos no Art. 33, §2º do REGIMENTO INTERNO DA 4ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE DA BAHIA – CEMA

§ 2º. Serão eleitas 18 pessoas suplentes de pessoas delegadas para a 4ª Conferência Estadual paritariamente.

§ 3º Para a escolha das pessoas delegadas titulares e suplentes será obrigatório observar a cota de no mínimo 50% de mulheres e de no mínimo 50% de pessoas negras.

☎ 73 3011-5300

📍 Rua Jardim de Alá, nº 16, Vila Caraipe  
Teixeira de Freitas - BA



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000691

Estado da Bahia - terça-feira, 10 de dezembro de 2024

Ano 8



**Art. 28** A relação das pessoas delegadas para a 4ª Conferência Estadual eleitas e suas respectivas suplentes deverá ser enviada à Comissão Organizadora Estadual em até 7 (sete) dias após a realização da 1ª Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente.

**Parágrafo Único.** Na impossibilidade de a pessoa delegada titular estar presente na Conferência Estadual, a respectiva pessoa suplente será convocada para exercer a representação dos municípios.

## CAPÍTULO IX

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 29** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora Intermunicipal.

**Art. 30** O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeira de Freitas – BA, 10 de dezembro de 2024.

**Manrick Gregório Prates Teixeira**  
Presidente

📞 73 3011-5300

📍 Rua Jardim de Alá, nº 16, Vila Caraipe  
Teixeira de Freitas - BA